RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA Nº 779 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Outorga à CLARENIR SCHWARZ que concedeu o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Guarantã.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2123/2023, de 03 de agosto de 2023, processo SIGA 1859/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria de Outorga nº 1.036 de 01/12/2022, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 06/12/2022 a qual outorgou **Clarenir Schwarz**, CPF: 476.288.639-49, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação no córrego sem denominação, com a finalidade de irrigação 100,33 ha das culturas de soja, milho, e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, Fazenda Vale Do Verde XVIII, zona rural do Município de IPIRANGA DO NORTE/MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 – Alto Teles Pires, com as seguintes características:

- I Captação 01 nas coordenadas geográficas (Pivô 100,33 ha): Latitude 11°48'51.73"S e Longitude 55°56'44.69"W; vazão máxima de captação de 387 m³/h (0,1075 m³/s ou 107 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela do Anexo 01;
- II A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;
- III A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas;
- IV A Outorgada conforme Artigo 12, parágrafos I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga e, até 06 (seis) anos para conclusão da implantação do empreendimento projetado.
- Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 01 de dezembro de 2027, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
 - I descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
 - II conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
 - III incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
 - IV indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

- Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Fica revogada a Portaria SEMA nº 1.036 de 01/12/2022, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 06/12/2022.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de agosto de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO 01

Tabela 01 – Captação no Córrego Guarantã

Coordenadas Geográficas – Lat. 11°48'51.73"S e Long. 55°56'44.69"W; - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1075	8	18
Fevereiro	0,1075	8	20
Março	0,1075	8	20
Abril	0,1075	8	30
Maio	0,1075	12	30
Junho	0,1075	12	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1075	14	31
Agosto	0,1075	16	31
Setembro	0,1075	8	30
Outubro	0,1075	8	27
Novembro	0,1075	8	15
Dezembro	0,1075	8	14

Documento assinado eletronicamente por Lilian Ferreira dos Santos, em 04/08/2023 as 16:33:00.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento informando o código verificador 5RZJIF86C e o código CRC F2F1F3DA.